



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1907**

De 27 de Agosto de 1.990

Concede aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 7% (sete por cento) e, um abono de CR\$ 3.000,00 para o mes de Agosto.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 7% (sete por cento), a partir de 1º de Agosto de 1.990.

Artigo 2º - A tabela de referências de vencimentos e salários mensais de que trata o anexo "V", da lei nº 1.855, de 26 de março de 1.990, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

§ Único - A tabela de Referências dos empregos do Quadro Especial vinculado ao "SUDS", de que trata o Anexo II da Lei nº 1.856, de 26 de março de 1.990, também será alterada na mesma proporção de 7% (sete por cento).

Artigo 3º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores, Ativos e inativos do Município, no mes de agosto de 1.990, um abono no valor de CR\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros).

§ Único - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 4º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente que serão suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - C. POSTAL 77 - CEP 14620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

da fls. 01

1907

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

27 DE AGOSTO DE 1.990

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 52

Eu Assiloto, registrei.